

Memorando nº 25 /2014-COJUR

Em 13 de março de 2014.

Ao Sr. Chefe da DICONT

Assunto: Convênio – Transferência de Recursos - Prestação de Contas Final

A Consultoria Jurídica, tendo em vista as exigências legais e normativas e visando o adequado cumprimento de prestação de contas final de recursos financeiros transferidos ou recebidos nos Convênios, apresenta o rol de documentos de deverá constar nos respectivos processos e mantidos em arquivo, por 10 (dez) anos, conforme regramento contido no artigo 74, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, oposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
- III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo convenente;